



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9608 , DE 23 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em cumprimento ao que determina o artigo 86, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica convocada a “III Conferência Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia”, com a finalidade de promover ampla reflexão sobre a garantia dos direitos da infância e juventude e sua relação com a violência, a fim de aprofundar caminhos e definir proposições que revertam a realidade vigente e contribuam para a melhoria da qualidade de vida infanto-juvenil.

Art. 2º A III Conferência Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á na cidade de Porto Velho, nos dias 27 e 28 de setembro de 2001.

Art. 3º O evento terá como tema geral: Criança, Adolescente e Violência, e como Lema: Violência é Covardia, as marcas ficam na Sociedade.

Art. 4º Os municípios deverão realizar suas Conferências Municipais ou Regionais até o dia 15 de agosto de 2001.

Art. 5º Para o fiel cumprimento deste Decreto, fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Fundação de Assistência Social de Rondônia – FASER, que dará o suporte necessário à realização do mesmo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2001, 113º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

